

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Forma da iniciativa:</b>                                                                                                                                                                                              | <b>Projeto de Lei</b>                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>                                                                                                                                                                                      | <a href="#">78/XIV/1.ª</a>                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Proponente/s:</b>                                                                                                                                                                                                     | Quatro Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Pessoas- Animais- Natureza (PAN)                                                                                                                                                               |
| <b>Título:</b>                                                                                                                                                                                                           | Visa a não comercialização de herbicidas com glifosato para usos não profissionais                                                                                                                                                              |
| <b>A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?</b> | NAO                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>                                                                                           | SIM                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?</b>                                                                       | Não parece justificar-se                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?</b>                                                                                                                                          | Não                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>                                                                                                                                                     | Comissão de Agricultura e Mar (7.ª) com eventual conexão à Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território (11.ª)<br>-----<br>Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido pela Conferência de Presidentes das Comissões Parlamentares |
| <b>Conclusão:</b> A apresentação desta iniciativa <b>cumpre</b> os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.                                            |                                                                                                                                                                                                                                                 |

Data: 18 de novembro de 2019,

A assessora parlamentar, Lurdes Sauane (ext. 11410)